



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Lei n.º 487/2021, de 11 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a denominação do Prédio Público Municipal do CEPL – Centro Popular de Abastecimento e Lazer, localizado na Rua Antônio Silva, Praça Dr. Damas Pereira de Urzêda e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal do CEPAL – Centro Popular de Abastecimento e Lazer de Mairipotaba, localizado na Rua Antônio Silva, Praça Dr. Damas Pereira de Urzêda, nesta cidade de Mairipotaba, de CEPAL – CENTRO POPULAR DE ABASTECIMENTO E LAZER ANTÔNIO CARLOS DE LIMA – “MEIO QUILO”.

Art. 2º - A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

  
Carlos Henrique Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal